

LEI Nº 1.144, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 637/2005 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 637/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.38 ...

A) 15 alunos para creche

B) 25 alunos para pré-escola

C) 40 alunos para as quatro primeiras séries do ensino fundamental

D) 40 alunos para as quatro últimas séries do ensino fundamental

§1º O ensino de Jovens e Adultos deverá ter no mínimo 15 alunos por sala de aula, podendo haver remanejamento pela Secretaria de Educação.

Art.51 ...

I - Oferta de ensino noturno, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante curso e exames.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL